

I. as empresas contratantes de mão-de-obra prisional a realizarem cursos profissionalizantes nas áreas em que atuam;

II. a qualificação profissional através de cursos com perspectiva de formação integral (gestão, cidadania, mercado, etc);

III. a integração das atividades educacionais e culturais.

01.4. O Supervisor Regional terá as seguintes atribuições:

- acompanhar as atividades, os projetos e os programas de educação, de cultura, de trabalho, de qualificação profissional e de apoio e atendimento ao egresso prisional e familiares, existentes na regional;
- atuar de maneira harmônica com a gerência na execução das atividades, dos projetos e dos programas existentes junto às unidades prisionais;
- organizar a aplicação das políticas institucionais junto às unidades prisionais da regional, estimulando uma atuação integrada dos setores envolvidos;
- articular com as unidades prisionais as demandas e as prioridades para os programas de trabalho;
- contribuir, de forma participativa, na gestão administrativa e estratégica da gerência regional;
- colaborar na captação de novos contratos de trabalho e nos respectivos acompanhamentos;
- incentivar os programas profissionalizantes junto às organizações locais;
- participar na elaboração dos indicadores e dos relatórios mensais de avaliação qualitativa e quantitativa das ações realizadas.

01.5. As atribuições administrativas consistem:

- operacionalizar a demanda administrativa dos contratos, acompanhamento das listas de presença, folha de pagamento, relatórios, ofícios e outros documentos que se façam necessários;
- trabalhar em sintonia com a sede nas questões contratuais, enviando a respectiva documentação, bem como colhendo as necessárias assinaturas;
- acompanhar os processos de seleção nas unidades penais;
- dar suporte ao gerente e ao supervisor em todos os programas e projetos desenvolvidos na regional.

01.6. A Regional Metropolitana, com escritório em Franco da Rocha, compreende as mesmas unidades da Coordenadoria Metropolitana:

- Centro de Ações de Segurança Hospitalar
- Centro de Detenção Provisória de Diadema
- Centro de Detenção Provisória de Guarulhos I
- Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II
- Centro de Detenção Provisória de Itapeverica da Serra
- Centro de Detenção Provisória de Mauá
- Centro de Detenção Provisória de Osasco I
- Centro de Detenção Provisória de Osasco II
- Centro de Detenção Provisória de Pinheiros I
- Centro de Detenção Provisória de Pinheiros II
- Centro de Detenção Provisória de Pinheiros III
- Centro de Detenção Provisória de Pinheiros IV
- Centro de Detenção Provisória de Santo André
- Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo
- Centro de Detenção Provisória de Vila Independência
- Centro de Detenção Provisória do Belém I
- Centro de Detenção Provisória do Belém II
- Centro de Detenção Provisória Feminino de Franco da Rocha
- Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha
- Centro de Progressão Penitenciária Feminino de São Miguel Paulista
- Centro de Progressão Penitenciária Feminino do Butantan
- Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha I e II
- Penitenciária de Franco da Rocha I
- Penitenciária de Franco da Rocha II
- Penitenciária de Franco da Rocha III
- Penitenciária de Guarulhos I
- Penitenciária de Guarulhos II
- Penitenciária de Guarulhos III
- Penitenciária de São Vicente
- Centro de Progressão Penitenciária de Mongaguá
- Centro de Progressão Penitenciária de Tremembé
- Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos
- Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté
- Penitenciária de Potim I
- Penitenciária de Potim II
- Penitenciária de São Vicente I
- Penitenciária de São Vicente II
- Penitenciária de Tremembé I
- Penitenciária de Tremembé II
- Penitenciária Feminina de Tremembé I
- Penitenciária Feminina de Tremembé II
- 01.8. A Regional de Campinas, com sede em Campinas, compreende:

- Centro de Detenção Provisória de Americana
- Centro de Detenção Provisória de Campinas
- Centro de Detenção Provisória de Hortolândia
- Centro de Detenção Provisória de Jundiá
- Centro de Detenção Provisória de Piracicaba
- Centro de Progressão Penitenciária de Campinas
- Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia
- Centro de Ressocialização de Atibaia
- Centro de Ressocialização de Bragança Paulista
- Centro de Ressocialização de Limeira
- Centro de Ressocialização de Mogi Mirim
- Centro de Ressocialização de Rio Claro
- Centro de Ressocialização de Sumaré
- Centro de Ressocialização Feminino de Piracicaba
- Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro
- Penitenciária de Hortolândia II
- Penitenciária de Hortolândia III
- Penitenciária de Piracicaba
- Penitenciária Feminina de Campinas
- Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu
- 01.9. A Regional de Sorocaba, com escritório em Sorocaba, abrange:

- Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto
- Centro de Detenção Provisória de Cerqueira Cesar
- Centro de Detenção Provisória de Itatinga
- Centro de Detenção Provisória de Sorocaba
- Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz
- Centro de Ressocialização de Avaré
- Centro de Ressocialização Feminino de Itapetininga
- Penitenciária de Avaré I
- Penitenciária de Avaré II
- Penitenciária de Capela do Alto
- Penitenciária de Cerqueira Cesar
- Penitenciária de Guareí I

- Penitenciária de Guareí II
- Penitenciária de Iaras
- Penitenciária de Iperó
- Penitenciária de Itai
- Penitenciária de Itapetininga I
- Penitenciária de Itapetininga II
- Penitenciária de Mairinque
- Penitenciária de Sorocaba I
- Penitenciária de Sorocaba II
- Penitenciária de Taquaritiba
- Penitenciária Feminina de Votorantim
- 01.10. A Regional de Bauru, com um escritório em Bauru, para atender:

- Centro de Detenção Provisória de Bauru
- Centro de Progressão Penitenciária de Bauru I
- Centro de Progressão Penitenciária de Bauru II
- Centro de Progressão Penitenciária de Bauru III
- Centro de Ressocialização de Jaú
- Centro de Ressocialização de Lins
- Centro de Ressocialização de Marília
- Centro de Ressocialização de Ourinhos
- Penitenciária de Álvaro de Carvalho
- Penitenciária de Balbino I
- Penitenciária de Balbino II
- Penitenciária de Bernardino de Campos
- Penitenciária de Getulina
- Penitenciária de Marília
- Penitenciária de Pirajuí I
- Penitenciária de Pirajuí II
- Penitenciária de Reginópolis I
- Penitenciária de Reginópolis II
- Penitenciária Feminina de Pirajuí
- 01.11. A Regional de Ribeirão Preto, com escritório em Ribeirão Preto, compreende:

- Centro de Detenção Provisória de Franca
- Centro de Detenção Provisória de Pontal
- Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto
- Centro de Detenção Provisória de Serra Azul
- Centro de Detenção Provisória de Taiúva
- Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis
- Centro de Ressocialização de Araraquara
- Centro de Ressocialização de Mocóca
- Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara
- Penitenciária de Araraquara
- Penitenciária de Casa Branca
- Penitenciária de Itirapina I
- Penitenciária de Itirapina II
- Penitenciária de Ribeirão Preto
- Penitenciária de Serra Azul I
- Penitenciária de Serra Azul II
- Penitenciária Feminina de Guariba
- Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto
- 01.12. A Regional de Mirandópolis, com escritório em Mirandópolis, compreende:

- Centro de Detenção Provisória de Icém
- Centro de Detenção Provisória de Riolândia
- Centro de Detenção Provisória de S. José do Rio Preto
- Centro de Progressão Penitenciária de S. José do Rio Preto
- Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso
- Centro de Ressocialização de Araçatuba
- Centro de Ressocialização de Birigui
- Centro de Ressocialização Feminino de S. José do Rio Preto
- Penitenciária de Andradina
- Penitenciária de Avanhandava
- Penitenciária de Lavínia I
- Penitenciária de Lavínia II
- Penitenciária de Lavínia III
- Penitenciária de Mirandópolis I
- Penitenciária de Mirandópolis II
- Penitenciária de Riolândia
- Penitenciária de Valparaíso
- 01.13. A Regional de Presidente Prudente, com escritório em Presidente Prudente, para atender:

- Centro de Detenção Provisória de Caiuá
- Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu
- Centro de Readaptação Penitenciária de Pres. Bernardes
- Centro de Ressocialização de Presidente Prudente
- Penitenciária de Assis
- Penitenciária de Dracena
- Penitenciária de Flórida Paulista
- Penitenciária de Florínea
- Penitenciária de Irapuru
- Penitenciária de Junqueirópolis
- Penitenciária de Lucélia
- Penitenciária de Marabá Paulista
- Penitenciária de Martinópolis
- Penitenciária de Oswaldo Cruz
- Penitenciária de Pacaembu
- Penitenciária de Paraguaçu Paulista
- Penitenciária de Pracinha
- Penitenciária de Presidente Bernardes
- Penitenciária de Presidente Prudente
- Penitenciária de Presidente Venceslau I
- Penitenciária de Presidente Venceslau II
- Penitenciária de Tupi Paulista
- Penitenciária Feminina de Tupi Paulista
- 01.14. Esta modificação entra em vigor a partir de 01-09-2017, revogadas as disposições em contrário. (Republicado por ter saído com incorreções.)

**Extratos de Contratos**

- Contrato DC 0169/17P0870/17  
Contratante: Ind. E Com. De Palheiros Paulistinha Ltda  
Contratada: Penit. De Balbino II  
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)
- Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária  
Período: 12 meses - Vigência: 15-08-2017 até 14-08-2018  
Data da Assinatura: 15-08-2017  
Valor estimativo: R\$ 1.071.214,50  
Parecer 648/17, 15-08-2017 - Funap
- Contrato DC 0176/17P0058/17  
Contratante: Edna Aparecida Gonçalves Ramacini - ME  
Contratada: Penit. De Balbino II  
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)
- Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária  
Período: 12 meses - Vigência: 17-08-2017 até 16-08-2018  
Data da Assinatura: 17-08-2017  
Valor estimativo: R\$ 1.156.000,00  
Parecer 648/17, 17-08-2017 - Funap
- Contrato DC 0156/17P0714/17  
Contratante: Concertinas Dux Ind. E Com. Ltda - ME  
Contratada: CR De Marília  
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)
- Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária  
Período: 12 meses - Vigência: 17-08-2017 até 16-08-2018  
Data da Assinatura: 17-08-2017  
Valor estimativo: R\$ 1.156.000,00  
Parecer 648/17, 17-08-2017 - Funap
- Contrato DC 0187/17P0880/17  
Contratante: NB Ind, Com. E Serviços Ltda - EPP  
Contratada: Penit. De Dracena  
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)
- Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária  
Período: 12 meses - Vigência: 29-08-2017 até 28-08-2018  
Data da Assinatura: 28-08-2017

Valor estimativo: R\$ 1.825.025,63  
Parecer 686/17, 25-08-2017 - Funap

5) Contrato DC 0185/17P0934/17  
Contratante: Priscilla Angelica Gonsalves Liossi  
Contratada: CR Fem. De S. J. Do Rio Preto  
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária  
Período: 12 meses - Vigência: 31-08-2017 até 30-08-2018  
Data da Assinatura: 28-08-2017  
Valor estimativo: R\$ 121.668,38  
Parecer 688/17, 25-08-2017 - Funap

6) Contrato DC 0183/17P0871/17  
Contratante: C. Ricardo Candido Moevis - ME  
Contratada: Penit. De Avanhandava  
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária  
Período: 12 meses - Vigência: 25-08-2017 até 24-08-2018  
Data da Assinatura: 23-08-2017  
Valor estimativo: R\$ 1.216.683,75  
Parecer 666/17, 22-08-2017 - Funap

7) Contrato DC 0182/17P0882/17  
Contratante: Trínys Ind. E Com. Ltda  
Contratada: Penit. De Osvaldo Cruz  
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária  
Período: 12 meses - Vigência: 15-08-2017 até 14-08-2018  
Data da Assinatura: 15-08-2017  
Valor estimativo: R\$ 973.347,00  
Parecer 659/17, 17-08-2017 - Funap

**Extrato de Aditamento**

1) 3º T.A. ao Contrato 0207/DC2015  
Processo Funap 0815/2015  
Contratante: Bonelli Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Contratada: Penit. De Sorocaba II  
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel  
Objeto: prorrogação da vigência  
Período: 12 meses - Vigência: 04-09-2017 até 03-09-2018  
Data da assinatura: 31-08-2017  
Valor estimativo: R\$ 1.185.060,00  
Parecer 700/17, 30-08-2017 - Funap

## Fazenda

### COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ESCOLA FAZENDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria do Diretor, de 13-09-2017**  
O Diretor da Fazesp, com base no artigo 6º da Resolução SF 95 de 28-12-2015, expede a seguinte portaria:  
Fica designada como Gestora de Capacitação Setorial substituta da Coordenadoria de Serviços e Tecnologia Compartilhados - CSTC - Taciana Silva Santiago, RG 32.578.850.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria Fazesp 30/2017)

**Portaria do Diretor, de 13-09-2017**  
O Diretor da Fazesp, com base no artigo 6º da Resolução SF 95 de 28-12-2015, expede a seguinte portaria, fica designada como Gestora de Capacitação Subsetorial da Ouvidoria Fazendária, Ana Célia dos Santos Cruz, RG 30.272.958-6.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria Fazesp 31/2017)

**Portaria do Diretor, de 13-09-2017**  
O Diretor da Fazesp, com base no artigo 6º da Resolução SF 95 de 28-12-2015, expede a seguinte portaria:  
Fica designado como Gestor de Capacitação Subsetorial substituto da Ouvidoria Fazendária, Carlos Eduardo Fernandes de Souza, RG 41.864.285-0.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria Fazesp 32/2017)

**Portaria do Diretor, de 13-09-2017**  
O Diretor da Fazesp, com base no artigo 6º da Resolução SF 95 de 28-12-2015, expede a seguinte portaria, fica designada como Gestora de Capacitação Subsetorial substituta do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica de Pessoas - DPGE, Luciana Rivelli, RG 23.052.481, em substituição a Vanessa de Angelis Morandi, RG 15.315.338.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria Fazesp 33/2017)

**Portaria do Diretor, de 13-09-2017**  
O Diretor da Fazesp, com base no artigo 6º da Resolução SF 95 de 28-12-2015, expede a seguinte portaria, fica designado como Gestor de Capacitação Subsetorial do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura - DSI, Juliano Montenegro Martins, RG 32.864.967, em substituição a Adriana Barletta Bocoli, RG 16.515.044.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria Fazesp 34/2017)

**Portaria do Diretor, de 13-09-2017**  
O Diretor da Fazesp, com base no artigo 6º da Resolução SF 95 de 28-12-2015, expede a seguinte portaria, fica designada como Gestora de Capacitação Subsetorial substituta do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura - DSI, Iara Cristina da Silva Lopes, RG 18.254.591, em substituição a Alexandra Fumie Wada, RG 23.296.513.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Portaria Fazesp 35/2017)

### COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Comunicado CAT 21, de 13-09-2017**  
Divulga a lista das Entidades jurídicas e de representação dos contribuintes habilitadas no processo de seleção de Juiz Contribuinte para o biênio 2018/2019.

O Coordenador da Administração Tributária, dando continuidade ao processo de seleção para a nomeação dos Juizes Contribuintes que deverão atuar no Tribunal de Impostos e Taxas no biênio 2018/2019, nos termos dos artigos 63, 65 e 66 da Lei 13.457, de 18-03-2009, que dispõe sobre o processo administrativo tributário decorrente de lançamento de ofício, divulga a lista das entidades jurídicas e de representação dos contribuintes que foram habilitadas para o referido certame:

- Associação Brasileira de Direito Tributário
- Associação Comercial, Industrial, Autônomos e Liberais de Lorena
- Associação Brasileira dos Produtores de Fibras Poliolefinicas
- Associação Brasileira das Indústrias de Sorvetes
- Associação Comercial de São Paulo
- Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos
- Associação Comercial e Industrial de Americana
- Associação das Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo
- Associação do Comércio e Indústria de Franca
- Associação dos Advogados de São Paulo
- Associação Nacional dos Distribuidores de Autopeças
- Associação Nacional dos Distribuidores de Papel
- Associação Paulista de Avicultura

- Associação Paulista de Estudos Tributários
- Associação Industrial e Comercial de Itatiba
- Centro das Indústrias do Estado de São Paulo
- Centro do Comércio do Estado de São Paulo
- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo
- Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo
- Federação Nacional da Distribuição de Veículos Auto-motores
- Federação das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento do Estado de São Paulo
- Instituto Brasileiro de Estudos Tributários
- Instituto Brasileiro de Direito Tributário
- Instituto dos Advogados de São Paulo
- Instituto Geraldo Ataliba - Instituto Internacional de Direito Público e Empresarial
- Instituto Nacional dos Distribuidores de Aço
- Movimento de Defesa da Advocacia
- Núcleo de Desenvolvimento das Empresas Contábeis de Guarulhos
- Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo
- Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor de Peças, Rolamentos, Acessórios e Componentes para Indústria e para Veículos no Estado de São Paulo
- Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos
- Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão
- Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo
- Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo
- Sindicato da Indústria de Parafusos, Porcas, Rebites e Similares no Estado de São Paulo
- Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo
- Sindicato da Indústria de Calçados de Franca
- Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo
- Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Campinas e Região
- Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do ABC
- Sindicato das Indústrias de Tecelagem, Fiação, Linhas, Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento de Fios e Tecidos de Americana e Região
- Sindicato das Indústrias de Beneficiamento e Transformação de Vidros e Cristais Planos do Estado de São Paulo
- Sindicato das Indústrias de Plástico de Guarulhos
- Sindicato do Comercio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos no Estado de São Paulo
- Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo
- Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo
- Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região
- Sindicato dos Contabilistas de São José do Rio Preto
- Sindicato dos Contabilistas de São Paulo
- Sindicato Interestadual das Indústrias Misturadoras, Envasilhadoras de Produtos Derivados de Petróleo
- Sindicato Interestadual do Comércio de Lubrificantes
- Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Pneumáticos do Estado de São Paulo
- Sindicato Nacional da Indústria da Alimentação Animal
- Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal
- Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos
- Sindicato Nacional do Comércio Transportador Revendedor Retalhista de Combustíveis
- Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo

Até 20-09-2017, as Entidades habilitadas deverão proceder à indicação dos candidatos a Juiz Contribuinte, na forma do disposto na Portaria CAT 73, de 10-08-2017 (D.O. de 11-08-2017).

#### DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I**

NF 3

**Comunicado**  
Notificação - AIIIM ICMS

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIIM e dos demonstrativos e documentos que os instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observado o disposto no §8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes.

Os valores líquidos para pagamento em 15 ou 30 dias da notificação do presente AIIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/guias/demais.asp>

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DIVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.